

LEI Nº 439/81, DE / /81

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1982/1984, em conformidade com os artigos 23 a 25, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, estima para o período, despesas de capital no montante de Cr\$ 319.116.000,00 (trezentos e dezenove milhões e cento e dezesseis mil cruzeiros) a preços de 1982.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984, são os seguintes:

Em Cr\$ 1.000,00 de 1982.

	1982	1983	1984	Total
Rec. Ord.	80.402	96.482	115.778	292.662
Rec. Venc.	7.268	8.721	10.465	26.454
Total	87.670	105.203	126.243	315.116

Art. 3º - As Despesas de capitais previstas para o triênio desdobrarão nas seguintes formas.

Em Cr\$ 1.000,00 de 1982.

I - Programação:	1982	1983	1984	Total
II - Poder Legislativo	200	240	288	728
Câmara Municipal	200	240	288	728
 I - 2. Poder Executivo	 87.470	 104.963	 125.955	 318.388
Gabinete do Prefeito	300	360	432	1.092
Assessoria Jurídica	400	480	576	1.456
Assessoria Planejamento	400	480	576	1.456
Sec. Educ. Saúde.....	15.497	18.596	22.314	56.407
Sec. Mun. Adm...//.....	700	840	1.008	2.548
Sec. Mun. Ob. S. Púb...	63.223	75.867	91.041	230.131
Enc. G. Munic.....				
T O T A L.....	87.670	105.203	126.243	319.116

Art. 4º - As despesas de Capital com recursos de todas as fontes, a serem incluídas nos Orçamentos Anuais para os Exercícios de 1982, 1983 e 1984, são discriminadas em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - No transcorrer de cada exercício, as importâncias consignadas aos projetos e atividades constantes dos Anexos poderão ser alterados em decorrência de créditos adicionais, abertos em conformidade com leis autorizatórias, podendo, ainda, ser criados e suprimidos projetos e atividades.

§ 2º - As importâncias referentes nos exercícios financeiros de 1983 e 1984, estimados a preços de 1982, serão corrigidas integralmente e dependerão da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM DE DE 1981.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

/

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL